

# Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT • Primavera do Leste-MT, 02 de Outubro de 2015 • Edição 788 • Ano IX • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

## PODER EXECUTIVO

### PREGÕES

Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2015</b> <b>PROCESSO N.º 1639/2015</b> (Regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.087/90, nº 8.666/93, nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).	
Tipo:	“Menor Preço Global por Lote Único”
Objeto:	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DE TRABALHO – ACESSUAS – TRABALHO. CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.</b>
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	
Dia:	26/outubro/2015
Hora:	09:30 horas
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).
<b>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL</b>	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 h às 13:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)
<b>RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET</b> Retire o Edital acessando a página <a href="http://www.primaveradoleste.mt.gov.br">http://www.primaveradoleste.mt.gov.br</a> , local “ <b>PUBLICAÇÕES – Editais e Licitações</b> ”.	
Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: <a href="mailto:licita3@pva.mt.gov.br">licita3@pva.mt.gov.br</a> , conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.	

Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2015 – SRP com Lote Exclusivo ME/EPP e Lote para Ampla Participação</b> <b>Processo nº 1699/2015</b> (Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis).	
Tipo:	“Menor Preço por Lote”
Objeto:	<b>REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT GÁS P13 E CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.</b>
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	
Dia:	27/outubro/2015
Hora:	07:30 horas

	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).
<b>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL</b>	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 h às 13:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)
<b>RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET</b> Retire o Edital acessando a página <a href="http://www.primaveradoleste.mt.gov.br">http://www.primaveradoleste.mt.gov.br</a> , local “ <b>PUBLICAÇÕES – Editais e Licitações</b> ”.	
Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: <a href="mailto:licita3@pva.mt.gov.br">licita3@pva.mt.gov.br</a> , conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.	

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ME/EPP</b>	
Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2015 – SRP</b> <b>Processo nº 1700/2015</b> (Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis).	
Tipo:	“Menor Preço por Item”
Objeto:	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE.</b>
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	
Dia:	27/outubro/2015
Hora:	09:30 horas
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).
<b>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL</b>	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 h às 13:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)
<b>RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET</b> Retire o Edital acessando a página <a href="http://www.primaveradoleste.mt.gov.br">http://www.primaveradoleste.mt.gov.br</a> , local “ <b>PUBLICAÇÕES – Editais e Licitações</b> ”.	
Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: <a href="mailto:licita3@pva.mt.gov.br">licita3@pva.mt.gov.br</a> , conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.	

## EXTRATO DE ATAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 151

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 074/2015

FORNECEDORA: OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e asseio predial, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, para Secretarias deste Município.

VIGÊNCIA: 01/10/2016

ITENS:

#### Lote 2 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Cod. Sistema	Descrição	Área a ser realizado o serviço (m²)	Área a ser realizado o serviço (m²) anual	Valor médio / m² mensal	Valor médio total/área anual
1	13874	Espaço Prima Jovem	1.850	22.200	R\$ 11.842,3100	R\$142.107,72
2	13877	CREJU – Centro de Referencia da Juventude	1.000	12.000	R\$ 7.894,8700	R\$ 94.738,44
3	14022	SINE / Acessuas Trabalho	704	8.448	R\$ 7.894,8735	R\$ 94.738,48
4	14117	Cras Mabilia Furtado	594	7.128	R\$ 3.947,4300	R\$ 47.369,16
5	44774	Programa Conviver	1.800	21.600	R\$ 7.894,8700	R\$ 94.738,44
6	14314	Conselho Tutelar	330	3.960	R\$ 3.947,4300	R\$ 47.369,16
7	14366	Padaria Municipal	360	4.320	R\$ 3.947,4300	R\$ 47.369,16
8	23878	Cozinha Comunitária	950	11.400	R\$ 7.894,8700	R\$ 94.738,44
<b>TOTAL</b>			<b>6638</b>	<b>91.056</b>	<b>R\$ 55.264,08</b>	<b>R\$ 663.169,00</b>

ATA Nº: 152

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 074/2015

FORNECEDORA: VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA - ME

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e asseio predial, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, para Secretarias deste Município.

VIGÊNCIA: 01/10/2016

ITENS:

#### Lote 1- Secretaria Municipal de Administração

Item	Cod. Sistema	Descrição	Área a ser realizado o serviço (m²)	Área a ser realizado o serviço (m²) anual	Valor médio m² mensal	Valor médio total/área anual
1	13686	Almoxarifado Central	716	8.592	R\$ 7.476,00	R\$ 89.712,00
<b>TOTAL</b>			<b>716</b>	<b>8.592</b>	<b>R\$ 7.476,00</b>	<b>R\$ 89.712,00</b>

#### Lote 4 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente

Item	Cod. Sistema	Descrição	Área a ser realizado o serviço (m²)	Área a ser realizado o serviço (m²) anual	Valor médio mensal / m²	Valor médio total/área anual
1	14456	Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comercio, Agricultura e Meio Ambiente	822	9.864	R\$ 3.702,00	R\$ 44.424,00
2	14982	Viveiro (Agricultura Familiar)	120	1.440	R\$ 3.702,00	R\$ 44.424,00
<b>Total</b>			<b>942</b>	<b>11.304</b>	<b>R\$ 7.404,00</b>	<b>R\$ 88.848,00</b>

#### Lote 5 - Secretaria Municipal de Educação e Esporte

Item	Cod. Sistema	Descrição	Área a ser realizado o serviço (m²)	Área a ser realizado o serviço (m²) anual	Valor médio m² mensal	Valor médio total/área anual
1	44617	Serviço de Limpeza Predial (Secretaria Municipal de Educação e Esporte)	974,5	11.694,00	R\$ 7.960,00	R\$ 95.520,00
2	14962	Serviço de Limpeza Predial (EMEI Rosidelma Ferraz)	1.498,00	17.976,00	R\$ 15.920,00	R\$ 191.040,00
3	14961	Serviço de Limpeza Predial (EMEI Parma I – Extensão)	379,6	4.555,20	R\$ 7.960,00	R\$ 95.520,00
4	14959	Serviço de Limpeza Predial (EMEI Lar Maria De Nazaré)	2.048,90	24.586,80	R\$ 15.920,00	R\$ 191.040,00

5	16324	Serviço de Limpeza Predial EMEI Eliene Macedo (Extensão Novo Horizonte)	894,38	10.732,56	R\$ 7.960,00	R\$ 95.520,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.795,38</b>	<b>69.545</b>	<b>R\$ 55.720,0000</b>	<b>R\$668.640,0000</b>

**MIRNA HECKLER BRAFF**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

## RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2015

#### Processo 1715/2015

Ratifico o ato da Senhora Coordenadora de Licitações, que com fundamento nos termos do *Artigo 25, Inciso II* da Lei 8.666/93, *Art 13, Inciso VI* da Lei 8.666/93, modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, e *Parecer Jurídico nº 153/2015*, declaro como inexigível a licitação, a favor do *mestre em psicologia clínica, graduado em psicologia, especialista em estudos teológicos, senhor Mackill Lima Vasconcelos*, para *prestação de serviços para implantação do Programa Lions Quest para capacitar professores da rede municipal, estadual e privada do município de Primavera do Leste*. O valor da Prestação de serviço é de R\$ 8.821,00 (oito mil oitocentos e vinte e um reais), tendo presente o constante dos autos, face ao disposto no *Art. 26* da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Primavera do Leste, 01 de outubro de 2015.

Adriana Tomasoni

**Secretária de Educação e Esportes**

## RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COMUNICADO

#### RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 74/2015

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE** torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 74/2015 - do processo de compra nº 1336/2015 referente a contratação REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO PREDIAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DOS EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - LOTE 1: A EMPRESA VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA ME NO VALOR FINAL DE R\$89712.00(oitenta e nove mil e setecentos e doze reais ) LOTE 2: A EMPRESA OPORTUNA SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA NO VALOR FINAL DE R\$663169.00(seiscientos e sessenta e tres mil e cento e sessenta e nove reais ) LOTE 4: A EMPRESA VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA ME NO VALOR FINAL DE R\$88848.00(oitenta e oito mil e oitocentos e quarenta e oito reais ) LOTE 5: A EMPRESA VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA ME NO VALOR FINAL DE R\$668640.00(seiscientos e sessenta e oito mil e seiscientos e quarenta reais ) .

Primavera do leste, 01 de outubro de 2015.

Leandro Scheffler

Pregoeiro Oficial

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 990/15

**FÁBIO HENRIQUE DO LAGO**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

#### RESOLVE

Designar a Senhora **ALINE REGINA OLIVEIRA LIMANSKI** - Telefonista, para ser Membro da Equipe de Regulação dos Serviços da Saúde, sendo o inciso “e” do Artigo 2º da Portaria nº 169/14. Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a 02 de setembro de 2015.

#### GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

Em 30 de setembro de 2015.

**FÁBIO HENRIQUE DO LAGO**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MMD.

### PORTARIA Nº 991/15

**ADRIANA TOMASONI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e de conformidade com os artigos 107 e 212 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste-MT.

#### RESOLVE

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 03 (três) meses, a contar de 29 de setembro de 2015 até 28 de dezembro de 2015, a Senhora **RENATA DE FREITAS MOURA**, ocupante do cargo de **Professora Pedagoga**.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a 29 de setembro de 2015.

#### GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 30 de setembro de 2015.

**ADRIANA TOMASONI**

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

MMD.

### PORTARIA Nº 992/15

**FÁBIO HENRIQUE DO LAGO**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

#### RESOLVE

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento, prevista no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no **Padrão de Vencimento “B”**, ao Servidor **JAIRON BARBOSA CAVALCANTE**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**. Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a fevereiro de 2015.

#### GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

Em 30 de setembro de 2015.

**FÁBIO HENRIQUE DO LAGO**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MMD.

**PORTARIA Nº 993/15**

**FÁBIO HENRIQUE DO LAGO**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

**RESOLVE**

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento, prevista no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no **Padrão de Vencimento “B”**, a Servidora **ELISIANE LAGUIÃO BUGONI**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo da Saúde**.  
Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a janeiro de 2015.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL**

Em 30 de setembro de 2015.  
**FÁBIO HENRIQUE DO LAGO**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MMD.

**PORTARIA Nº 997/15**

**FÁBIO HENRIQUE DO LAGO**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

**RESOLVE**

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento, prevista no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no **Padrão de Vencimento “B”**, a Servidora **DELMA RIBEIRO DIAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**.  
Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a junho de 2015.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL**

Em 30 de setembro de 2015.  
**FÁBIO HENRIQUE DO LAGO**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MMD.

**PORTARIA Nº 994/15**

**FÁBIO HENRIQUE DO LAGO**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

**RESOLVE**

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento, prevista no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no **Padrão de Vencimento “C”**, a Servidora **LUCIANA MARTINS DA SILVA**, ocupante do cargo de **Agente Sanitário**.  
Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a junho de 2013.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL**

Em 30 de setembro de 2015.  
**FÁBIO HENRIQUE DO LAGO**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MMD.

**PORTARIA Nº 998/15**

**FÁBIO HENRIQUE DO LAGO**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

**RESOLVE**

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento, prevista no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no **Padrão de Vencimento “B”**, a Servidora **DIRCE TEREZINHA DI DOMÊNICO**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**.  
Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a maio de 2015.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL**

Em 30 de setembro de 2015.  
**FÁBIO HENRIQUE DO LAGO**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MMD.

**PORTARIA Nº 995/15**

**FÁBIO HENRIQUE DO LAGO**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

**RESOLVE**

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento, prevista no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no **Padrão de Vencimento “B”**, a Servidora **BETANEIA PARREIRA REZENDE**, ocupante do cargo de **Psicóloga**.  
Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a março de 2015.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL**

Em 30 de setembro de 2015.  
**FÁBIO HENRIQUE DO LAGO**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MMD.

**PORTARIA Nº 999/15**

**FÁBIO HENRIQUE DO LAGO**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

**RESOLVE**

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento, prevista no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no **Padrão de Vencimento “B”**, ao Servidor **EDERSON RICARDO PERSEGUINI ARFELI**, ocupante do cargo de **Assistente Social**.  
Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a janeiro de 2015.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL**

Em 30 de setembro de 2015.  
**FÁBIO HENRIQUE DO LAGO**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MMD.

**PORTARIA Nº 996/15**

**FÁBIO HENRIQUE DO LAGO**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

**RESOLVE**

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento, prevista no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no **Padrão de Vencimento “B”**, a Servidora **DANIELA WEIGERT DA CRUZ**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**.  
Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a março de 2015.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL**

Em 30 de setembro de 2015.  
**FÁBIO HENRIQUE DO LAGO**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MMD.

**PORTARIA Nº 1.000/15**

**FÁBIO HENRIQUE DO LAGO**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

**RESOLVE**

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento, prevista no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no **Padrão de Vencimento “B”**, ao Servidor **JOSÉ LOURENÇO CARVALHO SOUSA**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem do SAMU**.  
Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a julho de 2015.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL**

Em 30 de setembro de 2015.  
**FÁBIO HENRIQUE DO LAGO**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MMD.

**PORTARIA Nº 1.001/15**

**FÁBIO HENRIQUE DO LAGO**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

**RESOLVE**

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento, prevista no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no **Padrão de Vencimento “B”**, a Servidora **ROBERTA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a janeiro de 2015.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL**

Em 30 de setembro de 2015.

**FÁBIO HENRIQUE DO LAGO**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MMD.

**PORTARIA Nº 1.002/15**

**FÁBIO HENRIQUE DO LAGO**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

**RESOLVE**

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento, prevista no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no **Padrão de Vencimento “B”**, a Servidora **TATIANA SOUSA LOPES DE LIMA**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a maio de 2015.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL**

Em 30 de setembro de 2015.

**FÁBIO HENRIQUE DO LAGO**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MMD.

**PORTARIA Nº 1.003/15**

**MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

**RESOLVE**

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento, prevista no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no **Padrão de Vencimento “B”**, a Servidora **ELIANE DE JESUS SANTOS TELES**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a abril de 2015.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL**

Em 30 de setembro de 2015.

**MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI**  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MMD.

**PORTARIA Nº 1.004/15**

**MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

**RESOLVE**

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento, prevista no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no **Padrão de Vencimento “B”**, a Servidora **ELIANE FERNANDA CARVALHO DA SILVA PALOMEQUE**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a agosto de 2015.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL**

Em 30 de setembro de 2015.

**MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI**

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MMD.

**PORTARIA Nº 1.005/15**

**MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

**RESOLVE**

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento, prevista no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no **Padrão de Vencimento “B”**, a Servidora **MARISTELA ROCHA MARTINS VENTURA**, ocupante do cargo de **Assistente Social**.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a agosto de 2015.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL**

Em 30 de setembro de 2015.

**MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI**  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MMD.

**PORTARIA Nº 1.006/15**

**MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

**RESOLVE**

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento, prevista no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no **Padrão de Vencimento “B”**, ao Servidor **WELITON GREISO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a agosto de 2015.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL**

Em 30 de setembro de 2015.

**MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI**  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MMD.

**PORTARIA Nº 1.007/15**

**MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

**RESOLVE**

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento, prevista no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no **Padrão de Vencimento “B”**, a Servidora **ANA CARLA RUARO**, ocupante do cargo de **Entrevistadora e Digitadora do Cadastro Único**.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a fevereiro de 2015.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL**

Em 30 de setembro de 2015.

**MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI**  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MMD.

**PORTARIA Nº 1.008/15**

**MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

**RESOLVE**

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento, prevista no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no **Padrão de Vencimento “B”**, a Servidora **BRUNA MALDANER**

**CRESTANI BONATO**, ocupante do cargo de **Psicóloga**.  
Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a fevereiro de 2015.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL**

Em 30 de setembro de 2015.

**MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI**  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MMD.

**PORTARIA Nº 1.009/15**

**MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

**RESOLVE**

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento, prevista no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no **Padrão de Vencimento “B”**, a Servidora **ELIETE FRANCISCO DE JESUS**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.  
Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a junho de 2015.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL**

Em 30 de setembro de 2015.

**MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI**  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MMD.

**PORTARIA Nº 1.010/15**

**MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

**RESOLVE**

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento, prevista no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no **Padrão de Vencimento “B”**, ao Servidor **ÉLIO DE FREITAS SILVA**, ocupante do cargo de **Vigia**.  
Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a julho de 2015.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL**

Em 30 de setembro de 2015.

**MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI**  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MMD.

**PORTARIA Nº 1.011/15**

**MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

**RESOLVE**

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento, prevista no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no **Padrão de Vencimento “B”**, a Servidora **IRENE APARECIDA COFFERRI DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professora Pedagoga**.  
Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a março de 2015.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL**

Em 30 de setembro de 2015.

**MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI**  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MMD.

**PORTARIA Nº 1.012/15**

**MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

**RESOLVE**

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento, prevista no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no **Padrão de Vencimento “B”**, ao Servidor **JEAN PATRICK PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Entrevistador e Digitador do Cadastro Único**.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a maio de 2015.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL**

Em 30 de setembro de 2015.

**MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI**  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MMD.

**PORTARIA Nº 1.013/15**

**MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

**RESOLVE**

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento, prevista no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no **Padrão de Vencimento “B”**, a Servidora **JENNIFER JOSIANE NESNIK RENONYMO**, ocupante do cargo de **Assistente Social**.  
Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a fevereiro de 2015.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL**

Em 30 de setembro de 2015.

**MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI**  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MMD.

**PORTARIA Nº 1.014/15**

**MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

**RESOLVE**

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento, prevista no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no **Padrão de Vencimento “B”**, a Servidora **MARIA APARECIDA NEVES GALVÃO**, ocupante do cargo de **Assistente Social**.  
Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a maio de 2015.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL**

Em 30 de setembro de 2015.

**MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI**  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MMD.

**PORTARIA Nº 1.015/15**

**MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

**RESOLVE**

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento, prevista no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no **Padrão de Vencimento “B”**, ao Servidor **SAULO GARCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Assistente Social**.  
Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a maio de 2015.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL**

Em 30 de setembro de 2015.

**MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI**  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MMD.

**PORTARIA Nº 1.016/15**

**MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

**RESOLVE**

Conceder Elevação de Nível, prevista no artigo 6º e no artigo 35 da Lei Municipal nº 681 de 27 de setembro de 2001, enquadrando no **Nível 2**, para o Servidor **JOSÉ GILBERTO RODRIGUES DA SILVA**, Professor de Artes.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a agosto de 2015.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL**

Em 30 de setembro de 2015.

**MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI**  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MMD.

**PORTARIA Nº 1.017/15**

**MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

**RESOLVE**

Conceder Elevação de Nível, prevista no artigo 6º e no artigo 35 da Lei Municipal nº 681 de 27 de setembro de 2001, enquadrando no **Nível 2**, para a Servidora **VALDIRENE CONRADO GUERO**, Professora Pedagoga.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a junho de 2015.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL**

Em 30 de setembro de 2015.

**MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI**  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MMD.

**PORTARIA Nº 1.018/15**

**ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento, prevista no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no **Padrão de Vencimento “B”**, a Servidora **PAULA ANDREA MELO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Controladora Interna**.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a junho de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 30 de setembro, de 2015.

**ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

**PORTARIA Nº 1.019/15**

**ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento, prevista no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no **Padrão de Vencimento “B”**, ao Servidor **GUILHERME MACHADO TEIXEIRA**, ocupante do cargo de **Agente de Trânsito**.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a agosto de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 30 de setembro de 2015.

**ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

**LEI****LEI Nº 1.583 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015**

**Súmula:** Assegura matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora na Escola Municipal mais próxima de sua residência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica assegurada matrícula para o Aluno Portador de Deficiência Locomotora na Escola Municipal mais próxima de sua residência.

**Artigo 2º** - O Aluno Portador de Deficiência Locomotora apresentará documento comprobatório de residência no município no instante que fizer a solicitação da matrícula.

**Artigo 3º** - A escola solicitará atestado médico para comprovar a deficiência alegada, quando o aluno não estiver presente no ato da matrícula.

**Artigo 4º** - As escolas garantirão a permanência de alunos com deficiência locomotora, ficando assegurado prontamente sua matrícula, priorizando a adequação dos seus espaços físicos para o devido acolhimento.

**Artigo 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 02 de outubro de 2015.

**ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

**PROJETO DE LEI****PROJETO DE LEI Nº 652/2015**

Trata do recebimento gratuito e contínuo de medicamentos pelos usuários da rede municipal de saúde afligidos por diabetes, hipertensão arterial e bronquite asmática crônica e aguda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, **APROVOU**, E EU PREFEITO MUNICIPAL, **RESOLVO**, COM FUNDAMENTO NO ART. 41, §1º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, **VETAR INTEGRALMENTE** O PRESENTE PROJETO DE LEI, PELAS RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DESCRITAS NO PRÓPRIO VETO.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 02 de Outubro de 2015.

**ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

**MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº 652/2015.**

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Primavera do Leste, comunico a Vossa Excelência que, com base no artigo 41, §1º, da Lei Orgânica Municipal, decidi **VETAR INTEGRALMENTE** O PRESENTE PROJETO DE LEI, emanado por esta Egrégia Câmara Municipal, cuja ementa traz a seguinte redação: “**Trata do recebimento gratuito e contínuo de medicamentos pelos usuários da rede municipal de saúde afligidos por diabetes, hipertensão arterial e bronquite asmática crônica e aguda.**”.

**RAZÕES DO VETO**

Em que pese a louvável iniciativa do Nobre Vereador em apresentar o Projeto de Lei em questão, justificando que o “Programa Remédio em Casa” é utilizado por diversos governos, estaduais ou locais, sendo que o mesmo já configuraria uma obrigação do ente, contudo, após análise jurídica concluiu-se que não é viável a sanção da referida matéria, motivo pelo qual apresentamos o presente veto pelas razões a seguir expostas:

O presente Projeto de Lei encontra **bases na inconstitucionalidade** na matéria em questão, pois padece de vício formal na iniciativa da matéria por membro do legislativo ao **dispor acerca de organização administrativa de ações do Poder Executivo**.

O Projeto de Lei em questão contém **vício de iniciativa, que decorre**

de violação do art. 37, §1º, II, 'c', da Lei Orgânica Municipal, ao imiscuir-se na organização administrativa e estrutura dos serviços prestados à população através de iniciativa legislativa de membro do poder legislativo, ao dispor sobre o poder de polícia do poder executivo e como este deverá ser exercido quanto a matéria em questão.

Tal violação é reflexa ao art. 39, parágrafo único, II, 'd', da Constituição Estadual de Mato Grosso que dispõe igualmente acerca da organização administrativa do Poder Executivo e suas Secretarias. Bem como ao art. 61, §1º, I, II, 'e', e art. 84, VI da Constituição da República.

Necessário ressaltar que a norma em comento viola a independência e a harmonia entre os poderes ao Poder Legislativo impor obrigações ao Poder Executivo.

Assim dispôs o TJSP:

"Ao Executivo haverá de caber sempre o exercício de atos que impliquem no gerir as atividades municipais. Terá, também, evidentemente, a iniciativa das leis que lhe propiciem a boa execução dos trabalhos que lhe são atribuídos. **Quando a Câmara Municipal, o órgão meramente legislativo, pretende intervir na forma pela qual se dará esse gerenciamento, está a usurpar funções que são de incumbência do Prefeito**" (TJSP, ADI n. 53.583-0, rel. Des. FONSECA TAVARES).

A criação de programas municipais, campanhas e serviços administrativos são atividades nitidamente administrativa, representativas de atos de gestão, de escolha política para a satisfação das necessidades essenciais coletivas, vinculadas aos Direitos Fundamentais.

Assim, **privativa do Poder Executivo e inserida na esfera do poder discricionário da administração.**

Não se trata, evidentemente, de atividade sujeita a disciplina legislativa. Assim, o Poder Legislativo não pode, através de lei, ocupar-se da administração, sob pena de se permitir que o legislador administre invadindo área privativa do Poder Executivo.

**Quando o Poder Legislativo do Município edita lei disciplinando atuação administrativa**, como ocorre, no caso em exame, em função da criação do "Programa Remédio em Casa", **invade, indevidamente, esfera que é própria da atividade do Administrador Público, violando o princípio da separação de poderes.**

Cabe essencialmente à Administração Pública, e não ao legislador, deliberar a respeito da conveniência e da oportunidade da criação de programas, campanhas e serviços administrativos, em benefício dos municípios. Trata-se de atuação administrativa que decorre de escolha política de gestão, na qual é vedada intromissão de qualquer outro poder.

É pacífico na doutrina, bem como na jurisprudência, **que ao Poder Executivo cabe primordialmente a função de administrar, que se revela em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público.** De outra banda, ao Poder Legislativo, de forma primacial, cabe a função de editar leis, ou seja, atos normativos revestidos de generalidade e abstração.

Cumprido recordar aqui o ensinamento de Hely Lopes Meirelles, anotando que:

*"a Prefeitura não pode legislar, como a Câmara não pode administrar. (...) O legislativo edita normas; o Executivo pratica atos segundo as normas. Nesta sinergia de funções é que residem a harmonia e independência dos Poderes, princípio constitucional (art.2º) extensivo ao governo local. Qualquer atividade, da Prefeitura ou Câmara, realizada com usurpação de funções é nula e inoperante".* Sintetiza, ademais, que *"todo ato do Prefeito que infringir prerrogativa da Câmara - como também toda deliberação da Câmara que invadir ou retirar atribuição da Prefeitura ou do Prefeito - é nulo, por ofensivo ao princípio da separação de funções dos órgãos do governo local (CF, art. 2º c/c o art. 31), podendo ser invalidado pelo Poder Judiciário"* (Direito municipal brasileiro, 15ª ed., atualizada por Márcio Schneider Reis e Edgard Neves da Silva, São Paulo, Molheiras, 2006, p. 708 e 712).

Deste modo, **quando a pretexto de legislar, o Poder legislativo administra**, editando leis que equivalem na prática a verdadeiros atos

de administração, **viola a harmonia e independência que deve existir entre os poderes estatais.**

A matéria tratada na lei encontra-se na órbita da chamada reserva da Administração, que reúne as competências próprias de administração e gestão, imunes a interferência de outro poder, pois privativas do Chefe do Poder Executivo.

Não suficientemente convencido da inconstitucionalidade, é necessário ressaltar que o próprio proponente reconhece que trata-se de matéria que trará custos ao Poder Executivo, como afirma em sua justificativa *"... e o custo da iniciativa é irrisório frente aos benefícios trazidos"*, portanto inconstitucional formalmente quanto à iniciativa.

De mais a mais, **necessário ressaltar a ausência de legalidade e interesse público**, na medida atribuí ao Agente Comunitário de Saúde (ACS) a **dispensação de medicação, função esta que é restrita aos profissionais de saúde habilitados para tanto**. O que não incorre com os ACS, *in casu*. Bem como o fato de que **os ACS, por sua atividade, ficam expostos as intempéries do tempo, tal como calor excessivo e chuva, o que com certeza afetará a qualidade dos medicamentos.**

Por tais razões, compreendo **suficientemente demonstrada a inconstitucionalidade**, sendo que, por tais motivos lanço o veto integral ao Projeto de Lei n.º 652, submetendo-o à elevada apreciação dos membros desta nobre Casa de Leis.

**ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

## CONVOCAÇÃO

### CONVOCAÇÃO

**ROGÉRIO DELMON DA SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

### C O N V O C A

Os membros da Comissão Organizadora do Concurso Público para Provimento de Cargos da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT, nomeados por meio da Portaria n° 721/2015, de 1º de julho de 2015, para a Segunda Etapa – Provas de Aptidão Prática e de Títulos, que realizar-se-á no dia 03 de outubro de 2015. Primavera do Leste/MT, 02 de outubro de 2015.

### ROGÉRIO DELMON DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

## EDITAIS

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 455/2015 Edital de Convocação n.º 013, de 02 de outubro de 2015 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO, a convocação dos classificados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital n.º 455/2015 e alterações, para o seguinte cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL (17), conforme Ofício n.º 2652/2015 SMEE.

I – Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 09:00h às

13:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

**AUXILIAR EDUCACIONAL**

**Candidato**

SANDRA ROGENIA LAGO GIACOMINI 1  
 CLAUDIA ARAUJO ALVES 2  
 MARQUILEIA BATISTA NILO 3  
 EDINEIA FERREIRA DE SOUZA  
 LUCINEIA MADALENA ALVES PIRES 4  
 ELAINE CRISTINA FERREIRA 5  
 ROSIMARY C. M. STAMBOROVSKI 6  
 TAISA ROBERTA NOVADVORSKI 7  
 GISLANDE DOS ANJOS SANTOS 8  
 LEIA DAIANE GONÇALVES CAMPOS 9  
 DEUSDIANE ALVES SIQUEIRA 10  
 ALINE NUNES DE OLIVEIRA 11  
 JAQUELINE CARDOSO DA S. OLIVEIRA 12  
 GISELY ANDRADE SOUZA 13  
 DILMA DEMANINA MONTEIRO COSTA 14  
 THAIS DE SOUZA COSTA  
 CELITE KOHL AMARAL 15  
 WALDINEIDE ZEBALOS FERREIRA 16  
 GIOVANIA RAMOS MARTINS 17

II – O (a) candidato (a) convocado (a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 455.01/2015 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 455.01/2015 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 02 de outubro de 2015.

**Janaine Ottonelli Wolff**

Secretária Municipal de Administração

**Adriana Tomasoni**

Secretária Municipal de Educação e Esportes

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 454/2015**  
**Edital de Convocação nº 038, de 02 de outubro de 2015**  
**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO, a convocação dos classificados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 454/2015 e alterações, para o seguinte cargo: PROFESSOR PEDAGOGO (19), conforme Ofício nº 2652/2015 SMEE.

I – Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 09:00h às

13:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

**PROFESSOR PEDAGOGO**

**Candidato**

LAURA GLEICE ANGELICA BARBOZA  
 IRENE ALVES GONSALVES  
 ROSILENE VIEIRA BRAGA DE SOUSA 1  
 HELENICE DE BRITO  
 FRANCIELE MARTA DA SILVA  
 FRANCISCA DE O. PIRAI DE ARRUDA 2  
 MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA 3  
 CLAUDIA LINA DOS SANTOS SOUZA  
 VANESSA DIAS BRAZ DOS SANTOS  
 ROSANGELA FERREIRA GONÇALVES  
 CLARICE LANFERDINI GATTI 4  
 DAIRLENE BOENO NERES  
 MARIA JULIA RIOS BRAND  
 MARLETE MARIA SCHENA  
 LUZIANA DOS SANTOS DE SOUZA 5  
 CLAUDIA GUIMARÃES ARAUJO  
 ZULEICA BARBOSA VIEIRA 6  
 JUCILENE BULHOES DE SOUZA 7  
 MARIA APARECIDA MOREIRA 8  
 SINIVALDO ALVES MOREIRA  
 TERESINHA SALETE NERVIS 9  
 LUCILENE PUKE B. OLIVEIRA 10  
 MARIA ISABEL G. DE ARRUDA  
 FERNANDA MARIA GUERRA DOS SANTOS  
 JANE ALVES LEMES  
 MARCELO DE SOUZA 11  
 IVETE SOUSA ARAUJO  
 CLAUDIA AGOSTINI BAZOTTI 12  
 SONIA MARIA LEONTINO 13  
 EDILANGELA SOUZA SILVA 14  
 EDINALVA ROSA DA CONCEIÇÃO  
 CUSTODIA DE ALMEIDA DA COSTA  
 PATRICIA SOAVE 15  
 DIONISIO FERREIRA LIMA  
 SUZANA OLIVEIRA DE SOUZA  
 ANESIA SALOME R. FAXINA  
 LEONTINA CHAGAS DE MELO  
 SIRLEI PEREIRA DUARTE 16  
 LUANA TRINDADE BRANCO 17  
 CARLA CANDIDO FERREIRA  
 PATRICIA ANDREIA BEVILAQUA  
 MARIA SALETE B. BLESSA SANTANA  
 RONIEL ADAILTON DA SILVA 18  
 CREONILDES DIAS MOREIRA

IDALINA DE SOUZA FERREIRA  
LEIDIANE FEITOSA MENDES 19  
ALVAIR FRANCISCA DE JESUS

II – O (a) candidato (a) convocado (a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 454.01/2015 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 454.01/2015 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 02 de outubro de 2015.

**Janaine Ottonelli Wolff**

Secretária Municipal de Administração

**Adriana Tomasoni**

Secretária Municipal de Educação e Esportes



## Outubro Rosa terá programação para arrecadar fundos



## CMTU flagra 481 infrações de trânsito no centro em 30 minutos



## Novos Conselheiros Tutelares serão escolhidos neste domingo

  
JUÍZO DA 40ª ZONA ELEITORAL/MT

## REVISÃO BIOMÉTRICA

A Justiça Eleitoral **CONVOCA** os eleitores para recadastramento biométrico

Quem não fizer a revisão terá o título de eleitor: **CANCELADO**

### LOCAL

- Cartório Eleitoral

### HORÁRIO

- 07h30 às 17h00, sem intervalo para almoço

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- documento de identidade com foto
- comprovante de residência

### AGENDAMENTO

Pelo site: [www.tre-mt.ius.br](http://www.tre-mt.ius.br) ou pelo telefone 0800-6478191

Atendimento no Cartório Eleitoral  
**PREFERENCIAL PARA AGENDADOS**

### SÃO ACEITOS COMO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:

- Conta de energia elétrica, água ou telefone;
- faturas bancárias;
- contrato de locação, cessão ou arrendamento de imóvel;
- envelope de correspondência;
- nota fiscal;
- ficha cadastral bancária, devidamente carimbada e assinada pelo responsável emitente, que conste o endereço do eleitor correntista;
- holerite de pagamento emitido por instituição pública ou privada, da qual conste o local de trabalho;
- cartão de saúde da família, emitido pelos Postos de Saúde da Família;
- Declaração de instituição de ensino que comprove ser estudante da rede pública ou privada de ensino;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, devidamente assinada, da qual conste o local de trabalho em Lucas do Rio Verde;
- certidão circunstanciada emitida pelo órgão ou entidade pública, da qual se infira ser o requerente seu servidor ou empregado;
- escritura pública de imóvel devidamente registrada;
- boleto de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício anterior ou atual ao requerimento;
- boleto de pagamento do Imposto Territorial Rural – ITR, relativo ao exercício anterior ou atual ao requerimento;

### ATENÇÃO:

Os documentos comprobatórios de domicílio eleitoral devem estar em nome do requerente, de seu cônjuge ou companheiro, pais, filhos, avós, netos, sogro ou sogra (art. 7º do Provimento n. 019/2012/CRE/MT).

No caso de transferência eleitoral, o comprovante de residência deve ser de 03 a 12 meses anteriores.

O atendimento ao eleitor de Primavera do Leste será feito por  
  
**AGENDAMENTO. Ligue 0800.647.8191**  
ou acesse [www.tre-mt.ius.br/eleitor/biometria/biometria-agendamento](http://www.tre-mt.ius.br/eleitor/biometria/biometria-agendamento)



## Município recebe nova ambulância para o SAMU

EXPEDIENTE  
**Diário Oficial**  
DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006  
PRODUZIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT  
[dioprimsa@pva.mt.gov.br](mailto:dioprimsa@pva.mt.gov.br)